



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000  
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**Código registro TCE: 74B82CA1319C2DE277CCD0E3C4CF8351C43EE342**

A presente inexigibilidade de licitação objetiva a contratação da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo estimativa de gastos para o Município de Presidente Castello Branco/SC e suas respectivas secretarias, amparada pelo artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº D/5.084/2023, de 13 de fevereiro de 2023, alterado pelos Decreto nº D/6.003/2023, de 13 de março de 2023, e D/6.161/2024, de 08 de janeiro de 2024.

É notável a necessidade desta contratação, por se tratar de prestação de serviço essencial e imprescindível, uma vez que a energia elétrica é fundamental para o desenvolvimento das atividades laborais e para a prestação de serviço aos contribuintes.

Considerando:

- Que no Estado de Santa Catarina há apenas uma prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica;

- Que a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. é a única competente no Município de Presidente Castello Branco apta ao fornecimento de energia elétrica, o que impossibilita a realização de procedimento licitatório;

- A necessidade intrínseca do fornecimento de energia elétrica às edificações dos Órgãos desta Administração;

- Que a não contratação deste serviço impedirá a Administração de prestar os serviços essenciais à população, não cumprindo com suas obrigações e conseqüentemente não atendendo ao Interesse Público.

- Que os valores a serem cobrados são estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através da Resolução Homologatória nº 3.244, de 15 de agosto de 2023 e vigoram de 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024, o que torna inviável a pesquisa de preço.

Tendo em vista a singularidade do objeto e a necessidade intrínseca para funcionamento dos órgãos desta administração e que a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. é a única prestadora deste serviço no Estado de Santa Catarina, fica dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com fundamento no Art. 31, V, do Decreto Municipal nº 89, de 24 de março de 2023, haja vista que o ETP não seria capaz de encontrar outra solução para a referida necessidade.

Deste modo, justificamos a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, com a concessionária **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 08.336.783/0001-90**, pelo valor anual estimado de R\$ 502.560,00 (quinhentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais), por tempo indeterminado nos termos da Lei Licitação (Lei 14.133/21, art. 109), uma vez que se trata de empresa detentora de monopólio no fornecimento dos serviços. A estimativa de gastos se deu com base no histórico de consumo das unidades participantes



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

*Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000*

*Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br*

do processo, sendo que a escolha do fornecedor se deve ao fato de haver apenas uma prestadora dos serviços de fornecimento de energia elétrica, no Estado de Santa Catarina, não cabendo para o referido serviço a justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridade.

Nos termos do artigo 109 citado, o Município deverá alocar nas Leis Orçamentárias próprias recursos para a referida contratação.

Presidente Castello Branco, 21 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRA SCHUMANN**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**NEIVA KLEEMANN TONIELO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**